

**CORTE INTERNACIONAL DE ARBITRAGEM DA
CÂMARA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL**

Procedimento Arbitral nº 24595/PFF

CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A. – CONCEBRA

Requerente

Vs.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT

Requerida

TRIBUNAL ARBITRAL

Flávio Amaral Garcia

Patrícia Ferreira Baptista

Sergio Nelson Mannheimer

ORDEM PROCESSUAL Nº 13

05 de janeiro de 2021

1. Em 30.12.2020, a REQUERIDA apresentou manifestação em que apresentou o seu cálculo da tarifa de pedágio buscando atender ao determinado na Ordem Processual nº 08 e acostou ao procedimento os documentos identificados como R-115 a R-123. Na ocasião, a REQUERIDA também ressaltou sua posição de que, sem prejuízo do cálculo realizado, deveria ser mantida a tarifa de pedágio aprovada no âmbito das revisões contratuais, conforme metodologia estabelecida no Contrato de Concessão (cf. RTE-001).

2. O Tribunal Arbitral concede prazo até o dia 20 de janeiro de 2021 para que a REQUERENTE se manifeste, querendo, sobre a petição e os documentos apresentados pela REQUERIDA em 30.12.2020, devendo, na oportunidade, juntar eventuais documentos adicionais que tenham sido submetidos à Agência Reguladora no âmbito da diligência determinada na Ordem Processual nº 08 e que ainda não tenham sido trazidos aos autos.

3. A presente Ordem Processual é assinada unicamente pelo Presidente do Tribunal Arbitral, com a concordância dos coárbitros Flávio Amaral Garcia e Patrícia Ferreira Baptista.

Sede do Procedimento: Brasília

05 de janeiro de 2021.

SERGIO NELSON MANNHEIMER

Árbitro Presidente